



garantia da aprendizagem, deverá atribuir-lhe atividades pedagógicas dirigidas como compensação pela(s) ausência(s) às aulas.

§2º Será de competência da Direção Escolar a autorização para aplicação deste regime excepcional, devendo ser informado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Núcleo de Legalização Escolar.

Art. 2º Ao regime excepcional de compensação previsto nesta Portaria aplica-se o que couber a Resolução nº 01/2023 do Conselho Municipal de Educação de Vitória da Conquista.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra.

Vitória da Conquista, _____ de _____ de 2024

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N.º 042/2024 – EMURC

A Diretoria Executiva da **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 134/77 e pelos seus Estatuto e Regimento Interno interno da EMURC Art.7º, § 1º, no seu parágrafo IV, que lhe autoriza praticar atos administrativos e operacionais que não sejam proibidos por Lei ou regulamentados a que permita a Empresa atingir os seus objetivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Diretor Técnico, Sr. **Ricardo Reis de Melo**, para substituir interinamente o Diretor Presidente Sr. **Paulo José Rocha Silva**, no período de 17 a 20 de maio de 2024, sem acréscimo na remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, 13 de maio de 2024.

Paulo José Rocha Silva
Diretor Presidente

Ricardo Reis de Melo
Diretor Técnico

PORTARIA N.º 043/2024 – EMURC

4ª CONVOCAÇÃO

A DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EMURC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 134/77, o Estatuto e o Regimento Interno, em face ao Edital de Seleção Simplificada nº 003/2022.

RESOLVE:

1º - **CONVOCAR** o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 abaixo listado, para comparecer na sede da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, munido dos



documentos relacionados no parágrafo 4º (quarto) desta Portaria, no dia 16 (dezesseis) de maio de 2024, das 8:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:30 horas, na Rua Sinhazinha Santos, nº 295 – Centro, nesta.

FUNÇÃO: ARMADOR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
2º	2108	Maurício Calixto Santos	049.xxx.xxx-06

2º- O candidato que não comparecer no dia 16 (dezesseis) de maio de 2024 para a entrega dos documentos e agendamento do exame admissional, será automaticamente desclassificado conforme item 9.3 do edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2022.

3º- A convocação será realizada por ordem de classificação, segundo a necessidade da empresa.

4º - Os documentos necessários para contratação, conforme Edital nº 003/2022, estão listados abaixo. O candidato deve se apresentar portando toda a documentação original e cópias:

- a) 02 (duas) fotos atuais colorida 3x4;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação do candidato e de **experiência profissional**) comprovando experiência mínima de 01 (um) ano conforme função escolhida no **item 4** do edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2022);
- c) PIS/PASEP;
- d) Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.;
- e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- f) Carteira de Identidade (RG);
- g) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (Se houver);
- h) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- i) Certidão de Nascimento;
- j) Certidão de Casamento/Averbação de divórcio (se houver);
- k) Comprovante de Residência **atualizado** e em nome do candidato;
- l) Certidão de Nascimento de filhos de até 21 anos ou inválidos de qualquer idade (necessário para o pagamento do salário família e dedução do Imposto de renda);
- m) Cópia histórico escolar, diploma, certificado de conclusão ou atestado de escolaridade devidamente assinado em papel timbrado (informar o grau de instrução);
- n) Declaração que não exerce nenhum cargo, função ou emprego público que seja incompatível com o cargo pleiteado conforme ANEXO IV;
- o) Declaração de bens e valores conforme ANEXOS V;
- p) Certidão de antecedentes criminais.

Documentos Adicionais Salário Família – ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL

- q) Carteira de vacinação para filhos menores de 7 anos;
- r) Certidão de nascimento;
- s) Carteira de Identidade (RG);
- t) Comprovante de frequência escolar para filhos maiores de 7 anos;
- u) Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, aos 13 de maio de 2024.

Paulo José Rocha Silva
Diretor Presidente

Ricardo Reis de Melo
Diretor Técnico

PORTARIA SECTEL Nº 045/2024